

- Ecologia de populações: demografia, competição intra-específica e dinâmica populacional.

- Ecologia e evolução das interações entre espécies: parasitismo, mutualismo, competição, predação e pastejo.

- Ecologia comportamental: evolução e ecologia do comportamento animal.

- Ecologia de comunidades: padrões de riqueza e composição e seus determinantes, teias tróficas e sucessão ecológica.

- Ecologia aplicada: sustentabilidade, poluição e biologia da conservação.

Bibliografia recomendada:

Begon, M, Townsend, C. R, Harper, J. L, 2007, Ecologia ? de indivíduos a ecossistemas. 4ª ed. - Porto Alegre: Artmed.

Mais detalhes sobre a prova estão disponíveis na página do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (<http://www.ib.usp.br/ecologia/posecologia/>), na seção "Ingresso".

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE MESTRADO

O objetivo da prova escrita é avaliar o domínio de teoria e conceitos básicos em ecologia e evolução para solucionar problemas simples. Os critérios que serão usados para avaliar as respostas são:

- Adequação da resposta como solução lógica e fundamentada para o problema proposto;

- Reconhecimento e correta interpretação da informação relevante para a análise solicitada;

- Uso correto de conteúdos de conhecimento em ecologia e evolução;

- Uso adequado de raciocínio quantitativo;

- Fundamentação lógica, teórica e empírica da resposta;

- Uso adequado da linguagem escrita, com ênfase na clareza, precisão e concisão.

PROGRAMA PARA A PROVA DOS CURSOS DE DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO

A prova escrita será discursiva e versará sobre a teoria e conteúdo abordados em três artigos científicos relacionados abaixo neste edital. No momento da prova, os candidatos poderão consultar cópias dos artigos, que serão fornecidas com a prova. Não será permitida consulta a nenhum outro material escrito. Mais detalhes sobre a prova estão disponíveis na página do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (<http://www.ib.usp.br/ecologia/posecologia/>), na seção "Ingresso".

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DOUTORADO

O objetivo da prova escrita é avaliar a capacidade de análise crítica de textos científicos, definida como a capacidade de avaliar de maneira clara e fundamentada uma assertiva, pelas evidências que a sustentam e pelas conclusões que podem dela ser deduzidas. Os critérios que serão usados para avaliar as respostas são:

- Reconhecimento da informação relevante para a análise solicitada;

- Uso correto de conteúdos de conhecimento em ecologia e evolução;

- Interpretação correta de dados e informações nos textos, e de sua importância para fundamentar os argumentos dos autores;

- Identificação de premissas e valores nos textos;

- Reconhecimento da existência, ou inexistência, de relações lógicas entre proposições nos textos;

- Fundamentação lógica, teórica e empírica de suas proposições;

- Uso adequado da linguagem escrita para expressar sua análise, com ênfase na clareza, precisão e concisão.

ARTIGOS PARA ANÁLISE NA PROVA DE DOUTORADO

A prova do doutorado solicitará a análise dos seguintes artigos (e seus respectivos materiais suplementares):

- Joseph A. LaManna, Scott A. Mangan, Alfonso Alonso + 47 autores (2017). Plant diversity increases with the strength of negative density dependence at the global scale. *Science*, 356:1389–1392.

- Matthew G. Betts, Christopher Wolf, William J. Ripple, Ben Phalan, Kimberley A. Millers, Adam Duarte, Stuart H. M. Butchart & Taal Levi (2017). Global forest loss disproportionately erodes biodiversity in intact landscapes. *Nature*, 547:441–444.

- Simon R. Evans & Lars Gustafsson (2017). Climate change upends selection on ornamentation in a wild bird. *Nature Ecology & Evolution*, vol. 1, Article number: 0039 (doi:10.1038/s41559-016-0039).

METODOLOGIA DE CORREÇÃO DAS PROVAS

A correção das provas escritas para o ingresso nos cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto é feita pela banca examinadora, observando-se os seguintes princípios:

- Correção cega: no início da prova, cada candidato receberá um código numérico que não será conhecido pela banca. O candidato deve usar apenas esse código para se identificar na prova, mantendo-o em sigilo. Na divulgação dos resultados, será usado o código dos candidatos e não os seus nomes.

- Correção dupla: cada questão será corrigida independentemente por dois membros da banca. Se houver discrepância de notas, uma terceira correção será feita. Se a discrepância persistir, a banca discutirá a correção e buscará um consenso.

LOCAIS E DATAS DA PROVA ESCRITA

A prova escrita de Ecologia para o ingresso nos cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto será realizada no dia 09-10-2016, das 13h30 às 17h30 h, no Auditório 3 do Edifício Félix Ravitscher (Minas) do IB-USP (Rua do Matão, 277, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, CEP 05508-090). A mesma prova poderá ser aplicada em outras cidades do Brasil e do exterior, caso haja solicitação de algum candidato. Nesse caso, a CCP analisará, definirá e divulgará os locais adicionais de aplicação da prova e respectivos professores responsáveis, após o encerramento das inscrições, na página do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (<http://ecologia.ib.usp.br/pos>).

Adicionalmente, candidatos não lusófonos podem solicitar com antecedência que a prova seja aplicada com questões redigidas em inglês. Para tanto, os candidatos interessados deverão encaminhar tal solicitação junto com toda a documentação necessária para a inscrição no exame.

RESULTADOS FINAIS E MATRÍCULA

A lista e classificação dos aprovados, com as notas das provas, será divulgada até dia 30-10-2016, no Departamento de Ecologia do IB-USP, e na página do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (<http://ecologia.ib.usp.br/pos>). Os candidatos aprovados serão classificados por sua nota final no exame. Os primeiros classificados até o número de vagas oferecido pelo programa terão direito à matrícula até a realização de outro processo seletivo para o mesmo curso. Para a matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar o pré-projeto e o aceite de um orientador credenciado no programa, além dos demais documentos exigidos pelas normas da USP e da Comissão de Pós-Graduação do IB-USP.

Candidatos aprovados cuja ordem de classificação exceda o número de vagas não terão direito à matrícula. Os candidatos não aprovados e excedentes deverão retirar a documentação apresentada dentro de um prazo de até 60 dias após o encerramento do processo seletivo.

Secretaria de Pós-Graduação IB-USP - Telefone: (0xx11) 3091-7517

E-mail: cpg@ib.usp.br

URL: <http://www.ib.usp.br/cpg>

INSTITUTO DE FÍSICA

Retificação do D.O. de 22-7-2017

Na Portaria IF-23/17, de 21-7-17, publicada em 22-7-17, onde se lê: Artigo 4º – Poderão votar os orientadores plenos credenciados no Programa, leia-se: Artigo 4º – Os membros serão eleitos pelos orientadores credenciados no Programa dentre os pertencentes ao seu corpo de orientadores, vinculados às Unidades da USP e ele associadas.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

Comunicado

A Comissão Técnica de Avaliação após análise preliminar da documentação e de viabilidade das propostas inscritas no "Edital de Chamamento Público 01/2017 PUSP-C para Seleção e Credenciamento de Interessados no Fornecedor de Alimentos em Áreas do Campus da Capital da Universidade de São Paulo", e considerando os critérios de desempate e exclusão, torna público o resultado da seleção para a emissão do Termo de Permissão de Uso na modalidade contínua (TPUSP-C):

Proprietário Empresa CNPJ Local para Atuação
Bruno Miguel Quinalha Candy Truck 20.506.105/0001-24

Área dos Bancos
Ema Batista dos Reis Barriga de Lontra 28.165.427/0001-69

Bolsão da Química
Giovanni Pinheiro de Camargo Megaa Lanches 28.011.916/0001-66 Bolsão da Brasileira

Jéssica Figueiredo de Almeida Rainha da Tapioca 28.014.261/0001-80 Bolsão da Química

Jéssica Yuri Shimokawa Gomes Doki Doki Japanese Food 27.942.741/0001-48 Bolsão da Brasileira

Juliana Rodrigues da Costa Trem Bão 28.156.852/0001-91

Bolsão da Química
Mária das Dores da Silva Dorinha Buffet 11.203.308/0001-50 Bolsão do ICB

Renato Pires Savignano Rainha das Saladas 61.246.419/0001-12 Área dos Bancos

Sérgio Kodama Urban Eats 23.062.420/0001-06 Área dos Bancos

Sidineia Muniz Antunes de Camargo Mercado da Família JS 24.453.134/0001-26 Bolsão do ICB

Silvana Aparecida Machado da Silva Pais & Filhos Lanches 28.019.042/0001-93 Bolsão do ICB

Fica determinado o prazo de 5 dias úteis para eventual recurso dos solicitantes não contemplados. Após conclusão da análise dos recursos, no prazo máximo de até 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a Comissão Técnica de Avaliação procederá ao deferimento das propostas vencedoras.

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

Extrato de Contrato

Processo 17.1.354.19.6. Pregão 42/17-PUSP-FC. Contrato 47/17. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Pilar Cereais Ltda. - EPP. Objeto: Fornecedor de farelo. Prazo de Entrega: O prazo de entrega do material é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 126.000,00. Data de assinatura: 07-08-17.

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato 15/2017

Processo 17.1.20.19.0. Dispensa de Licitação. Contrato 15/17. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Engedrat Projetos e Obras Ltda. - EPP. Objeto: Acrescer o valor inicial contratado em 4,930283%, passando para R\$ 190.093,56; Prorrogar o prazo de execução do objeto por mais 30 dias corridos, a contar do término do prazo previsto no Segundo Termo de Aditamento, que voltará a correr após a revogação da suspensão do contrato; Revogar a Suspensão do Contrato. As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. Data de assinatura: 08-08-17.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria CG-10, de 7-8-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

A Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – A escolha de 02 (dois) representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto processar-se-á, em uma única fase, no dia 27-09-2017, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras estabelecidas nos artigos 7º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º – Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes serão eleitos por seus pares mediante voto direto e secreto.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar, no máximo, em dois servidores técnicos e administrativos.

Da inscrição

Artigo 4º – O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser registrado na Seção de Expediente da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 31-08-2017, mediante preenchimento de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto e apresentação de declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções.

§ 1º – A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos - CSCRH-RP.

§ 2º – A representação dos servidores técnicos e administrativos não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

§ 3º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

§ 4º – A ordem dos nomes dos candidatos na cédula será estabelecida por ordem alfabética.

§ 5º – O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto (www.prefeitura.usp.br), em 01-09-2017.

§ 6º – Recursos serão recebidos na Seção de Expediente da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto até as 17h do dia 05-09-2017 e serão decididos pela Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º – O Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, por meio do Sistema de Votação da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 27-09-2017, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 27-09-2017, das 9h até as 17h.

Artigo 6º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da votação convencional

Artigo 7º – A votação convencional, a que se refere o artigo 1º supra, será realizada no dia 27-09-2017, das 9h às 17h, no prédio da Administração da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Parágrafo único – A mesa eleitoral que atuará no prédio da Administração da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto será nomeada pela Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, que indicará um membro docente como Presidente.

Artigo 8º – No local de votação convencional haverá listas de comparecimento para assinatura dos eleitores.

Parágrafo único – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e o

confronto de seu nome com o constante das listas mencionadas no caput deste artigo.

Artigo 9º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 – As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE 02(DOIS) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO", contendo na parte inferior campo próprio para assinalar os candidatos.

Parágrafo único – O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 11 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos resultados

Artigo 12 – A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada no dia 28-09-2017, na página da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto (www.prefeitura.usp.br), sendo considerados eleitos os dois servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os dois mais votados a seguir.

Artigo 13 – Caso haja empate de votos entre os candidatos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Artigo 14 – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação referida no artigo 12 supra.

§ 1º – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser entregue na Seção de Expediente da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, até as 17h do dia 02-10-2017, e será decidido pela Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

§ 2º – O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 15 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 16 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Aplicação de Penalidade

Aplicando à INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 46.041.091/0001-04, com sede na Avenida Dr. Carlos de Campos, 518, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-610, a penalidade de MULTA PELA INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, em virtude do não cumprimento da obrigação assumida com esta Universidade no Contrato firmado através da Autorização de Fornecedor 9605/2016, unilateralmente rescindido nos autos do Processo 01-P-12675/2016, nos seguintes termos:

Fundamento Legal da Pena: Inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c alínea "f" da subcláusula 22.2.1 da Cláusula 22 do Edital do Pregão Presencial DGA 64/2016.

Valor da Multa: R\$ 4.720,20.

Base de Cálculo: 30% sobre R\$ 15.734,00, montante correspondente ao valor total do instrumento contratual (100% do valor da Autorização de Fornecedor 9605/2016).

Fundamento Legal do Cálculo: alínea "f" da subcláusula 22.2.1 da Cláusula 22 do Edital do Pregão Presencial DGA 64/2016.

Fica garantido o direito a interposição de Recurso no Prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento deste, com vistas franqueadas aos autos do Processo para fins de direito. Data da assinatura: 07-08-2017.

DIVISÃO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato

Termo Aditivo 05. Carta Contrato 239/2013 - Processo: 07-P-7577/2013

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Duplytec Comércio de Máquinas Copiadoras Ltda - EPP.

Objeto: Prorrogar a vigência contratual para 14-08-2017 a 13-08-2018, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 3.000,00.

Assinatura: 08-08-2017.

DIVISÃO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato

Termo Aditivo 01. Contrato 152/2016 - Processo: 01-P-26061/2015

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: F. Garcia Empreiteira de Obras Eireli - EPP.

Objeto: Prorrogar a vigência contratual para 13-08-2017 a 12-02-2018, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 759.999,60. Assinatura: 07-08-2017.

Divisão de Contratos

Comunicado

Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços 1223/2016

Processo 01-P-30157/2016

A Universidade Estadual de Campinas, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária "Zeferino Vaz", Bairro de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob 46.068.425/0001-33, em virtude da penalidade da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93, no período de 30-03-2017 a 29-03-2018, imposta à empresa EDEGAR ADÃO DA SILVA JUNIOR – ME pela Procuradoria Geral do Estado, decide CANCELAR a Ata de Registro de Preços 1223/2016, firmada com a empresa EDEGAR ADÃO DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ 05.773.479/0001-12, com fundamento na Cláusula 10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO -, alínea "g", subcláusula 10.1.1 do Edital de Pregão Eletrônico DGA 823/2016 e item 3 da Cláusula OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços 1223/2016. Data da Assinatura: 07-08-2017.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Extrato de Convênios

CONVÊNIO 46/2017.

Proc. 1387/50/01/2016 – RUNESP.

Convenientes: UNESP e Banco Santander (Brasil) S.A.

Natureza: Cooperação Acadêmica e Financeira.

Objetivo: Tem por objetivo a implantação do Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional Fórmula Santander Universidades – Edição 2017, promovido pelo Santander, que concederá

03 bolsas de estudo para alunos matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UNESP.

Data de assinatura: 15-03-2017.

Vigência: até 31-12-2018.

Foro: Comarca do Estado de São Paulo.

CONVÊNIO 47/2017.

Proc. 650/50/01/2016 – RUNESP.

Convenientes: UNESP e Banco Santander (Brasil) S.A.

Natureza: Cooperação Acadêmica e Financeira.

Objetivo: Tem por objetivo disciplinar as ações necessárias para viabilizar a participação da UNESP no Programa TOP Espanha Santander Universidades – Edição 2017, promovido pelo Santander, que possibilitará a mobilidade dos alunos e professores da UNESP e suas respectivas participações no curso de Língua e Cultura Espanhola, a ser promovido junto a Universidade de Salamanca – Cursos Internacionais.

Data de assinatura: 15-03-2017.

Vigência: até 31-12-2017.

Foro: Comarca de São Paulo.

CONVÊNIO 48/2017.

Proc. 666/50/01/2016 – RUNESP.

Convenientes: UNESP e Banco Santander (Brasil) S.A.

Natureza: Cooperação Acadêmica e Financeira.

Objetivo: Tem por objetivo disciplinar as ações necessárias para viabilizar a participação da UNESP no Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades 2017, promovido pelo Santander, que possibilitará a mobilidade de estudantes de graduação da UNESP em instituições de ensino brasileiras e estrangeiras.

Data de assinatura: 15-03-2017.

Vigência: até 31-12-2018.

Foro: Comarca de São Paulo.

CONVÊNIO 98/2017.

Proc. 671/50/01/2016 – RUNESP.